



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 4625/2019-GP, de 30 de SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta o Grupo de Auxílio e Monitoramento (GAM) no âmbito do Programa de Incremento de Baixa Processual (PIB), instituído pela Portaria nº 4590/2019-GP, de 25 de setembro de 2019.

O Desembargador Leonardo de Noronha Tavares, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observância das movimentações processuais estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio da Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correção das movimentações de baixa processual pelas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), de forma que a produtividade da Corte seja refletida fidedignamente no relatório Justiça em Números;

CONSIDERANDO, por fim, a criação do Programa de Incremento de Baixa Processual nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da Portaria nº 4590/2019-GP, de 25 de setembro de 2019, a qual instituiu o Grupo de Auxílio e Monitoramento (GAM),

RESOLVE:

Art. 1º O Grupo de Auxílio e Monitoramento (GAM), criado no âmbito do Programa de Incremento de Baixa Processual (PIB) por meio da Portaria nº 4590/2019-GP, de 25 de setembro de 2019, tem sua atuação regulamentada por meio desta Portaria.

Art. 2º O GAM tem por finalidade garantir que as unidades judiciárias participantes do PIB, que apresentem em seu acervo mais de 500 (quinhentos) processos julgados, porém pendentes de baixa processual, alcancem o objetivo descrito no Programa, realizando a baixa



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

processual de, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos processos que se encontrem na situação descrita, durante o período de 1º de outubro a 18 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O GAM deverá garantir que as unidades judiciárias procedam à finalização correta da tramitação processual, de acordo com os Guias Práticos de Baixa Processual, de forma que a produtividade do TJPA seja fidedignamente refletida nos números apurados quanto à baixa processual.

Art. 3º São atribuições do GAM, em relação às unidades judiciárias abrangidas pelo PIB, constantes no Anexo da Portaria nº 4590, de 2019:

I - prestar suporte técnico e operacional às unidades judiciárias, observando-se:

a) nas unidades com maior quantidade de processos julgados pendentes de baixa processual, realizar atuação local com equipe de apoio adicional, visando incrementar a força de trabalho para alcançar o resultado pretendido, em cronograma de trabalho a ser estabelecido pela Presidência do Tribunal;

b) nas unidades com menor quantidade de processos julgados pendentes de baixa processual, realizar remotamente a orientação dos servidores para incremento na produtividade de atos processuais direcionados para a finalização da baixa dos referidos processos;

II - monitorar a evolução das baixas processuais realizadas pelas unidades judiciárias, a partir de relatórios de produtividade elaborados semanalmente pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística (DPGE);

III - disponibilizar a cada unidade judiciária, semanalmente, a quantidade de processos a serem baixados, a quantidade de processos que já tenham sido baixados e a relação de processos ainda pendentes de baixa processual, observando-se a evolução do trabalho realizado pelo PIB;

IV - disponibilizar à Presidência do Tribunal, semanalmente, relatório demonstrando a evolução da baixa processual das unidades judiciárias participantes do PIB.

Art. 4º O GAM será composto por:

I - equipe de coordenação:

a) Des. Maria de Nazaré Gouveia dos Santos (Coordenadora);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- b) Geraldo Neves Leite, Juiz Auxiliar da Presidência;
- c) José Antônio Ferreira Cavalcante, Juiz Auxiliar da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém;
- d) Patrícia de Oliveira Sá Moreira, Juíza Auxiliar da Corregedoria das Comarcas do Interior;
- e) Antonieta Maria Ferrari Mileo, Juíza Auxiliar da Coordenadoria dos Juizados Especiais;

II - Equipe de gerenciamento técnico:

- a) Fábio Djan Oliveira de Lima, matrícula nº 85812;
- b) Jéssica de Bosi e Araújo, matrícula nº 112186;
- c) Valéria Athayde Fontelles de Lima, matrícula nº 113123;
- d) Patrícia do Socorro Campos Casseb, matrícula nº 22683;
- e) Yan Yuri Ferreira Lima, matrícula nº 150584;
- f) Orlando Cerdeira Bordallo Neto, matrícula nº 111988;

III - Equipe Operacional:

- a) Claudia de Fátima Nunes Ferreira, matrícula nº 155551;
- b) Adrienne Macêdo Alvarenga, matrícula nº 113166;
- c) Marlena Bento Vasconcellos Chaves, matrícula nº 75850;
- d) Amanda Danielle Gomes Santos, matrícula nº 96504;
- e) Juliana Sousa Ribeiro de Albuquerque, matrícula nº 112607;
- f) Adilzes de Nazaré Machado de Matos, matrícula nº 68632;
- g) Carla Maria Pantoja, matrícula nº 7498;
- h) Viterbo Pinheiro de Carvalho Filho, matrícula nº 110868;
- i) Itamar Filho Tito Fernandes, matrícula nº 166472;
- j) Milton Pereira dos Santos Junior, matrícula nº 104787;
- k) Danilo Barros Pereira de Farias, matrícula nº 41750;
- l) Carlos Pinto da Silva Jr., matrícula nº 62502;
- m) Tatiane Saraiva da Paixão Nunes, matrícula nº 49239;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- n) Sílvia Helena Fonseca Torres Mendes, matrícula nº 154661;
- o) Juliane Pereira Pinto Priante, matrícula nº 174386;
- p) Mariane Piedade Lourenço, matrícula nº 152421;
- q) Lorena Ramos Vale, matrícula nº 69680.

§ 1º Os integrantes do GAM participarão do grupo sem prejuízo de suas atividades regulares em suas unidades de lotação, exceto quando necessária a atuação presencial nas unidades judiciárias participantes do PIB.

§ 2º A Presidência do Tribunal poderá realizar a modificação dos servidores participantes do GAM em ato normativo próprio.

Art. 5º O GAM atuará nas unidades judiciárias no período de funcionamento do PIB, de 1º de outubro a 18 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. A Presidência do Tribunal poderá estender o período de funcionamento do GAM, em caso de outras atividades que apresentem necessidade de sua atuação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 30 de setembro de 2019.

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

